



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Campus Sorriso  
ATA Nº 2/2022 - SRS-COM/SRS-DAP/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 68/2022

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) – Campus Sorriso, sediado na Avenida dos Universitários, nº 799, Bairro Santa Clara, Sorriso/MT, CEP 78.895-150, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0012-03, neste ato representado pelo Diretor Geral Claudir Von Dentz, nomeado pela Portaria nº 737, de 19 de abril de 2021, publicada no DOU de 20 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 2871816, inscrito no CPF sob o nº 033.050.889-07, portador da Carteira de Identidade nº 4144510 SSP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2022, publicada no D.O.U. de 10/10/2022, processo administrativo nº 23444.000770.2022-52, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de jardinagem, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 68/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>C. R. ALVES FRANCO EIRELI EPP</b><br>CNPJ: 18.851.494/0001-83<br>Endereço: Residencial Jardim Ananindeua QD K, nº 97, Bairro Centro, CEP 67030-855, Ananindeua-PA (Próx. a BR 316, Km 10)<br>Telefone: 91-32554175/981373167<br>e-mail: comtato@gmail.com<br><br>Informações bancárias:<br>Banco: Bradesco<br>Agência: 2831-2<br>Conta Corrente: 82636-7 |            |  |                   |            |                      |                   |
|---|------------|--|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| Grupo do TR   | Item do TR | Especificação  | unidade de medida | quantidade | valor unitário (R\$) | valor total (R\$) |
|   | 1          | Manutenção e conservação de gramados (cortar grama e retirar ervas daninhas) - 4.748,73 m <sup>2</sup> | serviço           | 40         | 2.990,00             | 119.600,00        |
|   | 2          | Podas e manutenção de árvores internas e externas (podar, pintar, tratar fungos e retirar os           | serviço           | 20         | 8.190,00             | 163.800,00        |

|       |   |  |         |    |           |            |
|-------|---|--|---------|----|-----------|------------|
|       |   | rejeitos) - 150 árvores  |         |    |           |            |
|       | 3 | Podas e manutenção de árvores internas (podar, pintar, tratar fungos e retirar os rejeitos) - 68 árvores   | serviço | 3  | 3.160,00  | 9.480,00   |
|       | 4 | Plantio de árvores - estimativo, sob demanda, mínimo de 30 e máximo de 35 mudas de árvores grandes (frutíferas ou ornamentação) por plantio;                         | serviço | 3  | 1.365,00  | 4.095,00   |
| 1     | 5 | Plantio de flores - estimativo, sob demanda, mínimo de 20 e máximo de 25 espécie de flores por plantio;  | serviço | 3  | 1.295,00  | 3.795,00   |
|       | 6 | Limpeza do pátio, com retirada de ervas daninhas e outros entulhos - 31.365,14 m <sup>2</sup>  | serviço | 40 | 3.750,00  | 150.000,00 |
|       | 7 | Limpeza da área de horta, de forma manual sem utilização de maquinas roçadeiras e herbicidas - 3.296,12 m <sup>2</sup>   | serviço | 40 | 2.315,00  | 92.600,00  |
|       | 8 | Plantio de Grama Esmeralda (Zoysia Japônica) - estimativo, sob demanda mínimo de 2000 m <sup>2</sup> e máximo de 2200 m <sup>2</sup> de placas de grama por plantio; | serviço | 2  | 42.615,00 | 85.230,00  |
|       | 9 | Plantio de Grama Esmeralda (Zoysia Japônica) - estimativo, sob demanda mínimo de 500 m <sup>2</sup> e máximo de 700 m <sup>2</sup> de placas de grama por plantio;   | serviço | 3  | 14.410,00 | 43.230,00  |
| TOTAL |   |  |         |    |           | 671.830,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sorriso/MT, 21 de novembro de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

**Representante do IFMT Campus Sorriso**

Claudir Von Dentz

Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso

Portaria nº 737, de 19/04/2021

**Representante da empresa registrada**

C. R. ALVES FRANCO EIRELI EPP

Nome:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 21/11/2022 09:48:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 440096

Código de Autenticação: 810fe4f5ad



ATA Nº 2/2022 - SRS-COM/SRS-DAP/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT